



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ 01.634.074/0001-42  
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

PROJETO DE LEI Nº 248/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS PROTOCOLO Processo nº <u>0721/2021</u> Em <u>28/05/2021</u>
--

*Autoriza a cessão de máquinas e equipamentos a outros municípios, na forma que especifica, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de máquinas e equipamentos ao município circunvizinho, **TOCANTINÓPOLIS/TO**, para recuperação de estradas vicinais e limpeza urbana.

**§ 1º** - As máquinas e equipamentos, abaixo relacionados, de que trata o caput do art. 1º são as doadas pelo **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**, com vigência até 06 de maio de 2022.

<b>01 (uma) Retroescavadeira;</b>
<b>01 (uma) Motoniveladora Patrol;</b>
<b>01 (um) Caminhão Truck acoplado com caçamba</b>

**§ 2º** - As máquinas e equipamentos, abaixo relacionados, serão a contrapartida do município de Tocantinópolis/TO.

<b>01 (um) Caminhão Truck acoplado com usina móvel de micro Revestimento;</b>
<b>01 (um) Caminhão Truck acoplado com caçamba;</b>
<b>01 (uma) Retroescavadeira;</b>
<b>01 (uma) Pá carregadeira;</b>
<b>01 (uma) Escavadeira hidráulica sobre esteiras</b>
<b>02 (dois) Trator de Pneu</b>
<b>01 (uma) Toyota Bandeirante</b>

**§ 3º** - Os valores a serem repassados ao município de Aguiarnópolis/TO, a título de compensação, pelo outro município, serão aferidos em dias trabalhados.

**§ 4º** - Caso o município de Aguiarnópolis/TO, necessitar de máquinas e equipamentos pertencentes a outro município, fica autorizado a realizar parcerias no mesmo nível do aqui proposto.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ 01.634.074/0001-42  
Adm. 2021-2024 *Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

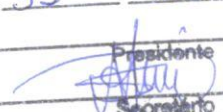
**Art. 2º** - Durante a execução dos serviços as despesas abaixo relacionadas correrão às custas do parceiro solicitante, e a de pessoal, ficarão sob responsabilidade do município cedente das máquinas e equipamentos.

- a) Fornecimento de gênero alimentícios e de alojamento para os servidores da **PREFEITURA** prestadora, próximo ao local da obra / serviço. O alojamento deve ser condizente com o que preconiza as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho;
- b) Custear toda manutenção e operação dos equipamentos, inclusive despesas de combustível e lubrificantes;
- c) Responsabilidade pela aquisição de material de jazida (argila, cascalho, pedra, areia, brita zero, emulsão, etc.), bem como as respectivas liberações ambientais;
- d) Pagamento de horas extras aos servidores (operários), caso seja necessário desenvolver trabalho fora do horário normal e/ ou durante sábados, domingos e feriados;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS,**  
Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

  
**WANDERLY DOS SANTOS LEITE**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. AGUIARNÓPOLIS	
<b>APROVADO</b>	
Por:	<i>Unanimidade</i>
Em:	<i>única</i> Votação
Em:	<i>31 / 05 / 2021</i>
Presidente	
Secretário	